



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 4º TERMO – 2ª ALTERAÇÃO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 23/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4.

Segundo instrução contida no Processo TCA-23.600/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7, CPF nº. 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, e a empresa **T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP**, CNPJ sob nº. 07.147.016/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, nº. 1107 sala 04, Centro, Araraquara/SP, Cep 14801-340, e-mail: [contrato.tj@gmail.com](mailto:contrato.tj@gmail.com), fone nº 0xx16-3301-6001, fax nº 0xx16 3301-6007, representada na forma de Procuração anexa aos autos pelo Senhor Rogério Pereira Scarpari, cédula de identidade [REDACTED] CPF [REDACTED] acordam entre si alterar e prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Marília – UR 4, situada na Rua Professor Francisco Morato, 381 – Jd. São Geraldo – Marília/SP, telefone: (14) 3422-2416. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação e Alteração são as seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª Das Alterações

1.1 Pelo presente termo, ficam alterados:

1.1.1- A razão social da Contratada, que passará a operar sob a nova denominação **T. J. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** mantendo-se o **CNPJ N°: 07.147.016/0001-70**.

1.1.2- O endereço da Contratada, que passará a ser Av. Sete de Setembro, nº 719, Centro – Araraquara/SP – CEP 14800-390.

#### Cláusula 2ª Da Prorrogação

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº 23/12 pelo período de **22 de maio de 2016 a 21 de agosto de 2017**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato inicial firmado em 10 de agosto de 2012.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Cláusula 3ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **22 de maio de 2016**.

## CLÁUSULA 4ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 6.258,05** (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), a ser reajustado conforme cláusula Terceira do contrato inicial.

## CLÁUSULA 5ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 93.870,75** (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), sendo **R\$ 45.683,76** (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2016 e **R\$ 48.186,99** (quarenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), para o exercício de 2017, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 6ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este 4º Termo, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 4º Termo referente à 3ª Prorrogação de Contrato.

## CLÁUSULA 7ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 1

2 MAI 2016

**CARLOS EDUARDO CORREA MALEK**  
Diretor Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rogério Pereira Scarpari**  
Procurador

**T. J. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**



ANEXO À 3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA Nº 23.600/026/12

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>				
<b>UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR 4</b>				
Subitens	Descrição  (1)	Área (m <sup>2</sup> )  (2)	Preços	
			* Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> )  (3)	Total (R\$)  (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	1263	4,23	<b>5.342,49</b>
2	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	1.608	0,40	<b>643,20</b>
3	Vidros externos – frequência trimestral – <b>sem</b> exposição ao risco	39	1,28	<b>49,92</b>
4	Vidros externos – frequência trimestral – <b>com</b> exposição ao risco	134	1,66	<b>222,44</b>
<b>TOTAL MENSAL:</b> (soma dos subitens de 1 a 4)				<b>6.258,05</b>
<b>TOTAL GLOBAL:</b> (Valor mensal X 15 meses)				<b>93.870,75</b>
(*) Ref. janeiro/16				